

Ofício Circular nº 172/2015 GIPOA/DDA/ADAPAR

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

Aos: médicos veterinários inspetores dos estabelecimentos registrados na GIPOA e pessoas jurídicas credenciadas, conforme Portaria 158/2014.

Assunto: MRE e Padronização de critérios de destinação de carcaças de animais que apresentem sintomatologia nervosa.

Conforme orientação da Coordenação de Raiva e das Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis do MAPA, esclarecemos que o termo “amígdalas” (tonsilas) abrange às palatinas e as linguais.

Portanto, as tonsilas palatina e lingual devem ser consideradas como material de risco específico (MRE) para encefalopatia espongiforme bovina (EEB) devendo ser submetidas aos mesmos procedimentos de remoção, segregação e destinação dos demais tecidos assim classificados.

Também, aproveitamos para padronizar os critérios de destinação de carcaças e vísceras de bovinos, caprinos ou ovinos que apresentem sintomatologia nervosa por ocasião do exame *ante mortem*, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 130 do Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952 (RIISPOA), esta gerência determina que estas sejam consideradas impróprias para o consumo humano, com base no art. 133 do mesmo Decreto.



Carlos Henrique Siqueira Amaral
Gerente da GIPOA